LEI Nº 2.805/2013.

Ementa: Estabelece o menor valor de vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Poder Legislativo do Municipio de Igarassu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor mínimo dos vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Poder Legislativo do Municipio de Igarassu, fica estabelecido no montante de R$ 678,00 (seiscentos e setente e oito reais), em consonância com a atual Medida Provisória do Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações do orçamento do Municipio destinadas ao Poder Legislativo Municipal de Igarassu.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu-PE, em 02 de abril de 2013.

Mario Ricardo Santos de Lima
Prefeito do Município de Igarassu